|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 948685/2019 |
| INTERESSADO | CAU/MS |
| ASSUNTO | APLICAÇÃO DE SANÇÕES ÉTICAS |

**DELIBERAÇÃO Nº 041/2019 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 5 e 6 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem os arts. 97 e 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o OFÍCIO n. 1062/2018-2020 - CED/SG/CAU/MS, de 20 de agosto de 2019, oriundo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul – CAU/MS, em que solicita informações acerca da aplicação da sanção de advertência reservada a profissional sancionado.

Considerando as disposições do art. 78 da Resolução CAU/BR n. 143, de 23 de junho de 2017, que dispõe acerca da execução da sanção de advertência reservada.

**DELIBEROU:**

1. Informar o CAU/MS que não sendo possível a execução de sanção prevista no art. 78 da Resolução CAU/BR n. 143, de 2017, o CAU/UF poderá enviar o ofício declaratório ao profissional sancionado na forma prevista para a execução de intimação do art. 99 da Resolução CAU/BR n. 143, de 2017.
2. Enviar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para comunicação ao CAU/MS.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 6 de setembro de 2019.

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**MATOZALÉM SOUSA SANTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro